

NEWSLETTER

NOVEMBRO, 2023

REGIME TRANSITÓRIO PARA OS RESIDENTES FISCAIS NÃO HABITUAIS -2024

Foi anunciado pelo Governo um regime transitório para residentes fiscais não habituais em 2024.

Estatuto do residente fiscal não habitual

Os sujeitos passivos que se tornem residentes fiscais até 31 de dezembro de 2024 podem ainda aderir ao estatuto do residente fiscal não habitual desde que comprovem que em 2023 já tinham intenção de alterar a sua residência fiscal para Portugal.

Para o efeito, pode apresentar:

- Contrato de arrendamento ou outro contrato que conceda o uso ou a posse de imóvel em território português celebrado até 10 de outubro de 2023;
- Visto de residência ou autorização de residência válidos até 31 de dezembro de 2023;
- Procedimento, iniciado até 31 de dezembro de 2023, de concessão de visto de residência ou de autorização de residência.



Avenida da República, nº50 7ºA | 1050-196 Lisboa | geral@dlas.pt

DINIS
LUCAS
&
ALMEIDA
SANTOS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS SP, RL
BOUTIQUE LAW FIRM